



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Suspensão .....	2
Extrato .....	2
<b>Editais</b> .....	3
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	7
<b>Fundação Educacional Guaçuana - FEG</b> .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Edital .....	8
<b>Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu</b> .....	24
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Portarias .....	24
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Aviso de Licitação .....	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Suspensão

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - PROCESSO Nº 18.616/2024.** Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção e conservação para Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Tornamos público, para conhecimentos dos interessados, que fica **SUSPENSA "sine die"** a licitação supramencionada, em virtude de análise às impugnações ao Edital.

Nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, a nova divulgação do Edital será efetuada na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo disponibilizado, em sua íntegra, nos sites: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Mogi Guaçu, 06 de dezembro de 2024. Thaís Suelen da Silva - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

#### Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 106/PMMG/2024 Processo de Dispensa de Licitação n.º 19735/2024 Dispensa De Licitação N.º 292/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: ZION ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF n.º 41.538.949/0001-27) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso I da citada lei OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e compatibilizações para o Centro Cultural Jose Fantinato - Teatro da Tupec. Assinatura: 04/12/2024. Valor Global: R\$ 9.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1378 - 23.01.13.392.3002.2.605.339039.01.1100000

PMMG. Dep. Suprimentos. EXTRATO DE CONTRATO - Art. 54 §1- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024, PIL 12915/2024 - **CONTRATO Nº 104/2024** - Art. 74 - Inciso I Lei Federal n.º 14.133/2021. CONTRATADA: VIAÇÃO SC MIRIM LTDA (CNPJ 27.513.462/0001-69) - OBJETO: Prestação de serviços de transportes de servidores públicos municipais, através do fornecimento de 6336 VALES TRANSPORTES NA FORMA DE CRÉDITOS EM CARTÃO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO NA LINHA SUBURBANA ENTRE AS CIDADES DE MOGI GUACU X ESTIVA GERBI/SP E VICE-VERSA. - Valor Total: R\$ 41.500,80 (quarenta e um mil e quinhentos reais e oitenta centavos). Assinatura: 28/11/2024 - DOTAÇÕES DIVERSAS - Período de 12 meses - Data: 06/12/2024.

PMMG. Suprimentos. Extrato de Contrato 107/PMMG/24. DL 222/24. Art. 54 §1 da LF 14.133/2021, contratada: ALTG TRANSPORTES LTDA, CNPJ

26.483.656/0001-04, através do PDL 16928/2024, Art. 75 Inc. II da mesma lei. Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE POR KM, para atividades coletivas, necessária para atender as unidades dos Centro de Referência de Assistência Social CRAS LESTE, CRAS NORTE e CRAS SUL e CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, do Município de Mogi Guaçu, por meio da Emenda Federal Nº 202281000306.

-KM - fora do município - 4.063 Km com Ônibus x 4 (03 CRAS e 01 CREAS).

-KM - dentro do município - 1.500 Km com ônibus x 3 (03 CRAS).

Valor: R\$ 49.617,00. Prazo de vigência: 06 meses. Dotação: 4308 -

14.03.08.244.4012.2.747.339039.95.8000043-Data de Assinatura: 28.11.2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 3 de 25

### Editais



**SSM**  
SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2024-SSM**

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO “SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO” A SER REALIZADA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS – CENTRO**

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF – Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **11 de Dezembro de 2024 (somente neste dia), das 08h30 às 09h30min**, para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *food trucks* no evento “**SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO**” organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer na Praça Duque de Caxias – Centro, que irá acontecer no dia 15 de Dezembro de 2024 a partir das 10h00.

- 1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CNPJ;
  - Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 05 (cinco meses);
  - Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
  - Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
  - Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
  - Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
  - Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

**A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.**

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 04 (quatro) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 4 de 25



**SSM**  
SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CHURRASQUINHO (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PAOS E AFINS)	1
DOCES VARIADOS / CHURROS / AÇAÍ	1
PASTEL / SALGADOS	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 11 de Dezembro de 2024, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes.

7) **O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 24 deste Edital.**

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *FOOD TRUCK* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos food truck e similares deverá ser feita no dia e no local especificado, às 07h00, com tolerância de 15 minutos, impreterivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. **Não haverá fornecimento de gerador de energia no local.** Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

**12.1) Fica proibido a utilização e/ou qualquer modificação do padrão de energia da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio - SHIC.**

13) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar dois cestos de lixo do lado externo da barraca ou *food truck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 5 de 25



**SSM**  
SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

14) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, ou seja, utilizada pela sua barraca; não sendo permitido o descarte em via pública.

15) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

16) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

16.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

17) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.

18) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

19) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

20) Cada barraca ou *Food Truck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *Food Truck*.

21) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

22) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

23) **É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.**

#### **Das Penalidades**

24) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

25) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 6 de 25



**SSM**  
SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

26) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

27) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos critérios deste edital.

SSM/DAMF/SF/ Em, 07 de Dezembro de 2024.

**Benito Aiello Junior**  
**Secretário de Serviços Municipais**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 7 de 25

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 092/2.024**

ALTERAÇÃO DO MEMBRO TITULAR DO SAMAE NA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.015/2.024.

#### **PORTARIA N.º 093/2.024**

NOMEIA DEFENSOR DATIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.003/2.024.

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.024 - PL Nº 1.623/2.024.

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços continuados de recuperação em passeios e caminhos do Município, danificados pela manutenção e instalação de redes de água e de esgoto, conforme as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

O pregoeiro Rodrigo de Oliveira Colombo, designado pela portaria 43/2.024, torna publico a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do edital do P.P. 02/2.024, com os devidos ajustes na planilha de preços e alteração na data de realização do mesmo para o dia 23 DE DEZEMBRO DE 2.024 as 09h:30, com entrega de envelopes até as 09:00h do mesmo dia.

Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitações.

Mogi Guaçu, 06 de dezembro de 2.024

Rodrigo de Oliveira Colombo - Pregoeiro





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 8 de 25

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG RECURSOS HUMANOS

### EDITAL Nº 02, DE 2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 44 da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, cc/ § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 3467, de 17/07/1997, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em datas e horários a serem oportunamente divulgados, para selecionar candidatos ao **provimento, em caráter temporário**, de emprego público da categoria funcional de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II e III - NAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA**.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios e fundamentos, observadas as disposições constitucionais e da legislação municipal de Mogi Guaçu(SP), a gestão e a execução do Processo Seletivo caberá ao Setor de Recursos Humanos da FEG, sob regência deste Edital, competindo à Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, constituída pela Portaria Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2013, seu acompanhamento.

**1.2.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E CONTAGEM DE TÍTULOS** destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **Quadro Temporário** da Fundação Educacional Guaçuana-FEG, conforme se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da fundação municipal precisarem ser preenchidos, e ainda, observada a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação municipal, dentro do prazo de validade.

**1.3.** As etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS				
Emprego Público	Código da Opção	Vagas Iniciais	Salário Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL	01	01 vaga e cadastro reserva	R\$ 3.469,04 / 140h	Vide Anexo IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Séries iniciais	02	01 vaga e cadastro reserva	R\$ 3.082,45 / 135h	Vide Anexo IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA	03	01 vaga e cadastro reserva	R\$ 26,00 / hora/aula	Vide Anexo IV

**1.5.** Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

#### 1.6 CRONOGRAMA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	DE 09 A 13/12/2024





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 9 de 25

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (GERAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS OU PARDAS)	17/12/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	18 A 20/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	21/12/2024

**OBSERVAÇÃO:** No caso de haver interposição de Recurso(s) dentro do prazo deste Edital a data de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e sua publicação ficará condicionada ao deferimento ou indeferimento da(s) insurgência(s), sendo dada a devida publicidade conforme prevista neste Ato Convocatório.

### CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo, e enviar a Declaração conforme instruções do **Capítulo VI**, deste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas, **presencialmente**, na **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, situada na Rua Hugo Panciera, 386, centro, Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu - SP, no horário **das 8h00 às 11h00**.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.5. Preencher a Ficha de Inscrição.

2.6. Não será admitida inscrição mediante procuração.

2.7. Declarar na Ficha de Inscrição se negro ou pardo, ou portador de deficiência.

2.8. Preencher a “Relação de Títulos”, constante do Anexo II (Frente) e o Currículo do Anexo II (Verso) do Edital.

2.9. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.10. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para entrega de documentos necessários.

2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. O deferimento da inscrição se dará no ato, assim como a pontuação dos títulos.

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site em publicação no diário oficial do município de mogi guaçu (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>) e também no site da FEG ([www.feg.br](http://www.feg.br)).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 10 de 25

### CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tácita e expressamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FEG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da FEG.

### CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- 5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Federal nº 7853, de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, e alterações.
- 5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- 5.1.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se somente se o emprego for compatível com a função para qual está autorizado, pelo INSS, a exercer, registrando ser reabilitado e apresentando a documentação comprobatória.
- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, marcando “PcD – Pessoas com Deficiência” na opção “Modalidade de Concorrência”, bem como deverá anexar, **Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
- 5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.
- 5.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 5.5. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia promovida pela Junta Médica designada pela Fundação Educacional Guaçuana-FEG, que verificará sua qualificação como PcD, o grau da deficiência e eventual comprometimento ou não da capacidade para o exercício das atribuições do emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e alterações, quando da convocação para contratação.
- 5.6. O candidato referido no **item 5.5** deste Edital deverá comparecer perante a Junta Médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.7. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as PcD.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 11 de 25

**5.8.** A conclusão da Junta Médica referida no **item 5.7** acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina-o do Processo Seletivo Simplificado, bem como da lista de Classificação Final.

**5.9.** Quando a Junta Médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á Junta Pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.10.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

**5.11.** A Junta Pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Pericial referenciada no item anterior.

**5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato de trabalho.

**5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela Junta Pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos PcD ou por reprovação na seleção ou pela Junta Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

**6.1.** Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.

**6.1.1.** Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**6.1.2.** O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

**6.1.3.** Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.

**6.1.4.** A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

**6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.3.** O candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “Reserva de Vagas – pessoas negras” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas.

**6.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo a Declaração, preenchida corretamente, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.

**6.4.** O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

**6.5.** O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.

**6.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 12 de 25

6.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.9. O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site [www.feg.br](http://www.feg.br), no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>).

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, Deferimento das Inscrições, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados, única e exclusivamente, no site [www.feg.br](http://www.feg.br), no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

### CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Fase – **ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS**, conforme instruções no Capítulo XI, a seguir, de caráter classificatórios, sem nota de corte - Classificação da maior soma de pontos para a menor.

### CAPÍTULO XI – Da ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS

11.1. Participarão da análise de currículo e contagem de títulos todos os candidatos cujas inscrições sejam deferidas.

11.2. Os **Títulos (comprovantes documentais do preenchimento dos requisitos)** deverão ser anexados no formulário “Relação de Títulos”, constante do Anexo II do Edital.

11.3. Serão avaliados os Títulos dos candidatos inscritos, conforme critérios de aprovação citados neste Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA III

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	5,0
C	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional.	2,5
D	Diploma de curso concluído de pós graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,5
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,0
F	Tempo de Serviço na área do Magistério, (1,0 ponto para cada ano na função de professor Mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos.)	5,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 25 (vinte e cinco)</b>		

11.4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 13 de 25

**11.5.** A Prova de Títulos será classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6.** A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Fundação Educacional Guaçuana - FEG de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 25,0 (vinte e cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

**11.7.** Os títulos, mediante documentação autenticada ou com apresentação da cópia mais a original, serão anexados no Anexo II (Tabela de Títulos) pelo próprio candidato no momento da inscrição.

**11.8.** Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo nova oportunidade.

**11.9.** Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos preenchida pelo próprio candidato em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora da FEG.

**11.10.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratar de arquivo corrompido.

**11.11.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**11.12.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

**11.13.** Não serão recebidos documentos avulsos. O Currículo a ser analisado será a relação das experiências profissionais do(a) candidato(a) na área do Magistério, conforme preencherá no ato da inscrição, consoante Modelo do Anexo II deste Edital.

**11.14. Junto aos títulos, o candidato deverá enviar uma cópia do diploma usado como "Requisito Mínimo Exigido" conforme especificado no Anexo IV.**

**11.15.** Outras informações sobre a Prova de Análise de Currículo e Contagem de Títulos:

- a) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).
- b) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo serem somados vários documentos para atingir esse mínimo, da mesma forma (Ex.: um título de 120 horas é contado como um de 30 horas e não como quatro de 30 horas).
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- f) Nos casos de conclusões de cursos que ainda dependam de colação de grau ou registro de diploma, poderão ser aceitas declarações/certidões emitidas pelas respectivas instituições de ensino, ou cópias de históricos escolares.
- g) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, treinamentos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida, em hipótese alguma.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira autorizada.

### CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

**12.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, nas respectivas listas de classificação.

#### **12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 14 de 25

**12.2.1.** A pontuação final será obtida unicamente com a soma apurada na análise de currículo e contagem de títulos.

**12.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

**12.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- Tiver mais idade;
- Obtiver mais pontos nas alíneas “A” a “E” da Tabela III, Capítulo XI;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- Por sorteio público;

**12.5.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

**12.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**12.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

### CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

**13.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso contra:

- o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas negras);
- o Resultado Final.

**13.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação por edital, de cada fase do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através de requerimento protocolizado no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito na Rua Hugo Panciera, nº 386 – Imóvel Pedregulhal – Mogi Guaçu-SP, no horário das 08h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira.

**13.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da FEG.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão dos pontos, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**13.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**13.9.** Os Recursos julgados e homologados serão publicados no site [www.feg.br](http://www.feg.br), no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

**13.10.** A banca examinadora determinada pela FEG constitui primeira instância para Recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.11.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**13.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

### CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

**14.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 15 de 25

c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irrevogável à vaga.

**14.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

**14.3.** Não se permitirá o ingresso na Fundação Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público (Regime Próprio), em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

**14.4.** A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a FEG em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

### CAPÍTULO XV – Da Contratação

**15.1.** A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

**15.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no Subitem 2.2.2 deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Fundação Municipal.

**15.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**15.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**15.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Educacional Guaçuana - FEG, dentro do prazo de validade da Homologação.

**15.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 16 de 25

**15.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional por empresa especializada indicada pela FEG, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

**15.6.2.** O candidato considerado INAPTO pela FEG será desclassificado do Processo Seletivo.

**15.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público da Fundação, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Direção da Fundação.

**15.8.** A denominação do emprego público deste Processo Seletivo Simplificado pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade da Fundação Municipal, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**15.9.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Fundação Municipal.

### **CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais**

**16.1.** As informações sobre os resultados serão publicadas no site [www.feg.br](http://www.feg.br), no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos da FEG e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**16.2.** A Fundação Educacional Guaçuana - FEG exime-se das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**16.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco.

**16.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**16.6.** Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

**16.7.** Caberá ao Diretor Técnico da Fundação Educacional Guaçuana - FEG a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

**16.8.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes das listagens definitivas, homologadas, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Fundação Municipal, cuja **VIGÊNCIA SERÁ DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**. Não é garantida a chamada de todos os aprovados constantes das classificações definitivas do Processo Seletivo Simplificado, observada a quantidade de vagas disponíveis e a real necessidade da Fundação Municipal e sua capacidade orçamentária/financeira.

**16.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**16.10.** O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**16.11.** Faz parte do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;
- Anexo II - Modelo de Relatório para Contagem de Títulos;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas Negras;
- Anexo IV - Atribuições do Emprego;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 17 de 25

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2024.

**MARIA MARTA RANGEL ODONI**

Diretora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FEG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 18 de 25



### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02, DE 2024			
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE: <b>PROF. ED. BÁSICA</b> _____			N.º INSCRIÇÃO
<b>DISCIPLINA</b> _____			
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____			N.º IDENTIDADE
É Nome Social? Sim ( ) Não ( )			
DATA NASCIMENTO:	N.º DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INVÁLIDOS:	SEXO:	
E-MAIL:		MASCULINO ( ) OUTRO ( ) FEMININO ( )	
ENDEREÇO / N.º			TELEFONE
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
<input type="checkbox"/> Declaro para todos os fins que me enquadro na Modalidade de Concorrência " <b>PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> ", deste modo, anexo o Laudo Médico original a esta Ficha de Inscrição.			
<input type="checkbox"/> Declaro para todos os fins que me enquadro na Modalidade de Concorrência " <b>RESERVA DE VAGAS – PESSOAS NEGRAS</b> ", deste modo, anexo a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas a esta ficha de inscrição.			
Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:			
<input type="checkbox"/> RG ou CNH;			
<input type="checkbox"/> Cópia da carteira de trabalho (páginas dos contratos de trabalho na área do magistério);			
<input type="checkbox"/> Cópia do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego;			
<input type="checkbox"/> Anexo II e Cópia dos títulos apresentados;			
<input type="checkbox"/> Anexo III – Declaração de participação pela cota de pessoas negras ou pardas.			
<b>DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>			
DECLARO para todos os fins que não sou aposentado(a) do Serviço Público recebendo proventos de regime previdenciário próprio, nem ex-servidor(a) demitido(a) por justa causa (ou a bem do serviço público), nem exerço função, emprego o cargo público cuja cumulação é impedida pela Constituição Federal, e, assim, SOLICITO deferimento de minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o emprego de <b>PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA</b> _____ NA DISCIPLINA DE _____, mediante contratação temporária, declarando, também, estar ciente e de acordo com as normas publicadas no EDITAL, sob as penas da Lei.			
_____ (Assinatura do(a) Candidato(a))			
DATA DA INSCRIÇÃO		VISTO DO RECEBEDOR:	

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EDITAL N.º 02, DE 2024	
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE: <b>PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA</b> _____	N.º INSCRIÇÃO
<b>DISCIPLINA DE</b> _____	
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
DATA DA INSCRIÇÃO:	VISTO DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 19 de 25

**ANEXO II (Frente)**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG**

Emprego: PEB \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº	Descrição do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego (Enviar Diploma)	Data da Colação de Grau		
1				
Alínea	Descrição	Pontos	Quant. Títulos	Pontos Obtidos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0		
B	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	5,0		
C	Diploma de graduação concluído, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para a categoria funcional.	2,5		
D	Diploma de curso concluído de pós graduação concluído com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação de categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,5		
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,0		
F	Tempo de Serviço na área de Magistério na função de professor. (1,00 ponto para cada ano, mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos).	limitado a 5,0		
		25	TOTAL:	

**OBSERVAÇÃO:** Preencher, em letra de forma, seus dados, o Item 1 e a coluna referente a quantidade de títulos entregues (**não preencher os "Pontos Obtidos"**), conforme estabelecido neste Edital.

Mogi Guaçu (SP), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) candidato(a))

**DECLARO**, para todos os fins, **CONCORDÂNCIA** com a pontuação acima atribuída, realizada na minha presença, e no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e **RENUNCIO**, expressamente, à interposição de qualquer recurso a esse título.

Mogi Guaçu (SP), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) candidato(a))



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 20 de 25

**ANEXO II (Verso)**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG**

Emprego: PEB \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

### ANÁLISE DE CURRÍCULO

### TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO MAGISTÉRIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (1,00 PARA CADA ANO, MÍNIMO DE 12 MESES, MÁXIMO DE 05 ANOS)

	DESCRIÇÃO DO EMPREGO/FUNÇÕES DESEMPENHADAS E LOCAL	DURAÇÃO (MESES/ANOS)
01		
02		
03		
04		
05		

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS AFIRMAÇÕES ACIMA:

\_\_\_\_\_

(assinatura do(a) candidato(a))



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 21 de 25

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: PEB \_\_\_\_ DISCIPLINA DE \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no  
Capítulo VI do Edital de Abertura nº 02/2024, optar pela participação na reserva de cota  
para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, serei submetido(a) a procedimento para verificação da condição declarada, perante a Comissão Especial constituída para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados, previamente, por decorrência dos atos prévios à contratação.

Mogi Guaçu/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 22 de 25

### ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA.**

##### **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Ministram aulas para alunos do 6º ano da Educação Básica até o Ensino Médio, conforme sua formação acadêmica, nas disciplinas que realizou a inscrição para o processo seletivo; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-criativo; produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria aos superiores; cumprem a ordem de serviço emitida pelos superiores quanto ao local onde deverá laborar e sobre diretrizes das tarefas a serem desenvolvidas; atendem aos pais de alunos, servidores da educação na unidade escolar e direção de escola; cumprem o calendário escolar emitido pela Escola "Professor Cid Chiarelli", bem como ordens na participação de eventos cívicos, culturais e de lazer, quer pessoal e/ou com a classe; prepara e desenvolve o plano de aulas curriculares/disciplinares para estudos junto aos alunos; responsabiliza-se pelos eventos durante e dentro da sala de aula em sua jornada de trabalho; mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, recorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

##### **ESCOLARIDADE:**

**Grau de Instrução Mínima:** Ensino superior completo com licenciatura plena com habilitação na disciplina que realizou a inscrição.

##### **JORNADA DE TRABALHO:**

A jornada de trabalho será de acordo com a atribuição de aulas pela direção da escola, podendo ser até a jornada máxima de 45 aulas semanais, distribuídos entre aula com alunos e jornada de 1/3 sem aluno conforme legislação municipal.

#### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL**

##### **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. Organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas. Cuidam e educam crianças de 4 a 5 anos na Escola "Professor Cid Chiarelli", procedem, orientam e auxiliam as crianças no que se refere a higiene pessoal. Auxiliam as crianças na alimentação. Promovem horário para repouso. Garantem a segurança das crianças na instituição. Observam a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros. Comunicam aos pais os acontecimentos relevantes do dia. Levam ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas. Mantem a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Apuram a frequência diária das crianças. Respeitam as épocas do desenvolvimento infantil. Planejam e executam o trabalho docente. Realizam atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis. Organizam registros de observações das crianças. Acompanham e avaliam sistematicamente o processo educacional. Participam de atividades extraclasse, de reuniões pedagógicas e administrativas. Contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino. Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, recorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

##### **ESCOLARIDADE:**

**Grau de Instrução Mínima:** Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência em Educação Infantil.

##### **JORNADA DE TRABALHO:**

140 horas mensais, distribuídos entre aula com alunos e jornada de 1/3 sem aluno conforme legislação municipal.

#### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 23 de 25

### FUNDAMENTAL

#### DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas no Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos. Organizar e promover atividades pedagógicas planejadas, para classes de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir a proposta político-pedagógica da Escola “Professor Cid Chiarelli”, integrando-se à ação pedagógica como co-participante na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário. Realizar outras atividades correlatas com a função. Contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino. Mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, recorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

#### ESCOLARIDADE:

**Grau de Instrução Mínima:** Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com Habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental.

#### JORNADA DE TRABALHO:

135 horas mensais, distribuídos entre aula com alunos e jornada de 1/3 sem aluno conforme legislação municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 24 de 25

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



### PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU

#### PORTARIA Nº 02/2024, DE 6 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMONI - RG 15.124.721 SSP/SP, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE HABITAÇÃO.

**RAUL RODOLFO TOSO JUNIOR**, RG 22.897.023-4, PRESIDENTE da PROGUAÇU S/A - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23, letra "d", do Estatuto Social,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a funcionária **IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMONI**, RG 15.124.721 SSP/SP, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE HABITAÇÃO, padrão "C-C".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº44/2013.

Mogi Guaçu, 6 de Dezembro de 2024.

**RAUL RODOLFO TOSO JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Gabinete de trabalhos do Presidente da Proguaçú S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, bem como no quadro de avisos da referida Empresa, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**DANILO ALVES FALSETTI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Rua João Persinotti, nº 38 - Chácara Gonçalo - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-080  
Telefone: (19) 3861.1015 - CNPJ nº 54.672.845/0001-52 - I.E. nº 455.036.279.116



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 07 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 721

Página 25 de 25

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**(Nos termos da Resolução nº 341 de 16 de fevereiro de 2024)**

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Processo Administrativo nº 150/2024

Objeto: Aquisição de microcomputadores para a Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**Abertura: 8h30min do dia 19 de dezembro de 2024**

Os Editais completos encontram-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal situada na Rua José Colombo, 235, Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, no site oficial da Câmara Municipal [www.camaramogiguacu.sp.gov.br](http://www.camaramogiguacu.sp.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente.

.....